

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2880
17 de Março de 2026

Comunicados
Seção I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Decisão de Recurso

O COMITÊ CIENTÍFICO DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – CC-INPI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa/INPI/PR nº 40, de 1º de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial – PDPI e criou o Comitê Científico do INPI, bem como pela Portaria Normativa/INPI/DIRAD nº 055, de 20 de fevereiro de 2026, que estabeleceu a composição do referido colegiado, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 52402.009038/2025-85, após análise ao **recurso administrativo** interposto por **Luiz Gustavo Baptista** contra decisão do Comitê Julgador que indeferiu sua inscrição no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2026, **decide** conhecer do recurso administrativo, por ser tempestivo, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que indeferiu a inscrição/desclassificou o candidato no processo seletivo, em razão do não atendimento aos requisitos previstos no edital, em especial quanto à comprovação exigida para habilitação na fase de análise curricular, nos termos da fundamentação contida na Ata de Deliberação (1430918) do citado processo,.

Rio, 12 de março de 2026.

Comitê Científico

(Portaria Normativa/INPI/DIRAD nº 055, de 20 de fevereiro de 2026)

COMUNICADO

O Comitê julgador, instituído pela PORTARIA DE PESSOAL/INPI/DIRAD Nº 115, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, do Edital nº 01/2026 - Chamada Pública de Seleção de Candidatos para Concessão de Bolsas na CGTEC/INPI, constante do processo INPI no 52402.009038/2025-85, vem comunicar o resultado final dos candidatos habilitados para o projeto “Estruturação da base de dados de contratos”:

Nome	Habilitação para análise de títulos e curricular		Análise Curricular			Análise de Títulos	Nota da análise de título e análise curricular	Nota da avaliação oral	Resultado final
	Item 5 da Chamada Pública		Item 5.2 do Regulamento	Itens 5.3 a 5.5 do Regulamento	Item 5.6 do Regulamento	Item 5.7 do Regulamento			
Adriana Nunes da Silva	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	5	0	7	12	50	62
Aline Cely Araujo da Silva	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	2	1	0	3	Desclassificado	Desclassificado
Allberson Bruno de Oliveira Dantas	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	10	0	22	32	70	102
Bruno Cascaes Alves	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	3	0	3	6	90	96
João Salgueiro Lage	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	3	0	0	3	100	103
Rosiane Janaina de Sena	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	3	1	4	8	Desclassificado	Desclassificado
Thiago Malta da Silva	SIM	Classificado para análise da documentação	Classificado	4	0	12	16	84	100

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores usuários que a partir de **17/03/2026** o Sistema de Emissão de GRU referente ao serviço Contrarrazões ao recurso/nulidade (cód. 3015), passará a disponibilizar um campo por meio do qual deverá ser informado se o objeto da petição se refere a contrarrazões ao recurso ou a contrarrazões à nulidade. De acordo com a opção selecionada, serão atribuídos subcódigos específicos, a saber: contrarrazões ao recurso - 3015.2 e contrarrazões à nulidade - 3015.3.

A figura abaixo ilustra o novo campo que será exibido no momento da emissão da GRU:

Dados do Serviço

Tipo de Serviço: ? Marcas

Serviço: Contrarrazões ao Recurso/Nulidade (3015)

O objeto da petição se refere a: --Selecione--
--Selecione--
Contrarrazões ao Recurso
Contrarrazões à Nulidade

Processo administrativo: ?

Confirmar

Após a seleção do objeto da petição e o preenchimento do campo "Processo administrativo", continuará sendo exibido o campo "Petição vinculada". Nesse campo deverá ser selecionada a petição de recurso (cód. 3000 ou 333) ou de nulidade administrativa (cód. 336), conforme o caso, em relação à qual se deseja apresentar a petição de contrarrazões.

Importante mencionar que essa implementação no Sistema de Emissão de GRU não afetará o modo como será preenchido o formulário eletrônico referente a esse serviço no Sistema e-Marcas.

Por fim, esclarecemos que o objetivo da alteração implementada é aperfeiçoar o gerenciamento das petições e reduzir a frequência de erros por parte dos usuários no uso do serviço de Contrarrazões ao recurso/nulidade.

Coordenação Técnica de Recursos e Processos e Processos Administrativos de Marcas –
COREM / CGREC